

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 033/2024.

PROCESSO n.º **0032617**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - RP 033/2024

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 032/2024 - RP 033/2024 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: 0032617/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 032/2024, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA, CNPJ nº. 03.093.668/0001-19, com sede à Rua Longuinhas Batista de Queiroz, nº 1150, Vila Esperança, na cidade de Frutal/MG, CEP: 38204-184, telefone: (34)3421-9547, e-mail: distribuidora.lider@hotmail.com representada por Sr(a). Luiz Altamiro Jambera, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) à Rua Augusto Lima, nº 925, Boa Vista, na cidade de Frutal/MG, RG nº 25.300.299-0 SSP/MG, CPF n. 614.903.266-34.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 032/2024, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 032/2024 - RP 033/2024.

2.1 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

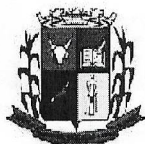
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme ABAIXO:

ITEM	QNT.	UNI.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	20	UNI	CVL	BACIA PLÁSTICA - 15 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRODUTO ATÓXICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, ALTURA MÍNIMA DE 17 CM FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRODUTO ATÓXICO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, ALTURA MÍNIMA DE 17 CM	R\$21,98	R\$439,60
11	20	UNI	ANTARES	BACIA PLÁSTICA - 27 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO,	R\$28,00	R\$560,00

R. 10

22

29



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



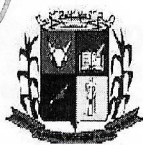
				CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, PRODUTO ATÓXICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, ALTURA MÍNIMA DE 22 CM. FABRICADA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS, PRODUTO ATÓXICO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 CM, ALTURA MÍNIMA DE 22 CM.		
14	10	UNI	DUP	CAIXA PLÁSTICA CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS - 13 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, ATÓXICO, EMPILHÁVEL, COR BRANCA, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL, TAMANHOS MÍNIMOS: 121 MM ALTURA X 270 MM LARGURA X 400 MM COMPRIMENTO X 1,0 MM ESPESSURA.	R\$45,00	R\$450,00
15	10	UNI	SANREMO	CAIXA PLÁSTICA PARA MANTIMENTOS - 24,5 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, ATÓXICA, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL, TAMANHO MÍNIMOS: 150 MM ALTURA X 270 MM LARGURA X 400 MM COMPRIMENTO X 1,0 MM ESPESSURA. FABRICADA EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, ATÓXICA, COR BRANCA, EMPILHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL, TAMANHO MÍNIMOS: 150 MM ALTURA X 270 MM LARGURA X 400 MM COMPRIMENTO X 1,0 MM ESPESSURA.	R\$65,00	R\$650,00
22	36	UNI	ZEBINA	COADOR DE PANO PARA CAFÉ	R\$2,80	R\$100,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



27	10	UNI	SIMONAGIO	COLHER DE SERVIR EM ACO INOX 24 CM. COM TAMANHO MINIMO DE 24CM COMPRIMENTO X 6CM DE DIAMETRO. COM TAMANHO MINIMO DE 24CM COMPRIMENTO X 6CM DE DIAMETRO.	R\$21,00	R\$210,00
41	10	UNI	SIMONAGIO	FACA 27 CM TAMANHOS MINIMOS: 27 CM COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO CONFECCIONADO DE POLIPROPILENO. TAMANHOS MINIMOS: 27 CM COMPRIMENTO, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO CONFECCIONADO DE POLIPROPILENO.	R\$11,60	R\$116,00
64	7	UNI	PANELUX	PANELA DE PRESSÃO 4,5LTS MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:4,50 L, MATERIAL CABO:BAQUELITE, SISTEMA SEGURANÇA:VÁLVULAS FUNCIONAM. /SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIMENTO ANTIADERENTE	R\$53,00	R\$371,00
65	250	UNI	GALLO	PANO DE PRATO, MATERIAL:ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:BRANCA	R\$3,25	R\$812,50
TOTAL						R\$3.709,90

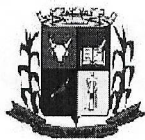
3.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

R

28

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obrigam-se, ainda, as partes:

6.1 – ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, podendo realizar testes nos materiais fornecidos;

6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu recebimento;

6.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos;

6.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.2 – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1 - Realizar a entrega dos materiais nos endereços mencionados nas Autorizações de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independentemente da quantidade solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



6.2.2 - Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os materiais estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

6.2.3 - Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todas os materiais;

6.2.4 - Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

6.2.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

6.2.6 - Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

6.2.7 - Executar o fornecimento dos materiais, independente da quantidade solicitada;

6.2.8 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento dos materiais, que não terão com o MUNICIPIO qualquer vínculo empregatício;

6.2.9 - Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.2.10 - Submeter-se à fiscalização por parte da Secretaria solicitante, bem como às disposições legais em vigor;

6.2.11 - Substituir os materiais que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado algum defeito ou não atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

6.2.12 - Comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



6.2.13 - Realizar a entrega integral dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento, sendo permanentemente VEDADA a entrega parcial dos produtos, podendo a empresa que der causa incorrer nas penalidades previstas no Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos solicitados, no endereço abaixo, em horário de expediente da Administração, nos locais:

7.2.1 - Almoxarifado Central – Av. Brasil nº 220, Anexo 3- Vila Residencial de Furnas;

7.2.2 - Almoxarifado da Educação- Av. Jandira Batista De Oliveira nº 545, Vila Residencial de Furnas;

7.2.3 - Almoxarifado da Saúde – BR 153 Km 246, Unidade Mista de Saúde – Ao lado do acesso à Usina de Furnas, nesta cidade de Fronteira – MG.

7.2.4 - Horário: segunda à sexta-feira das 07:00 às 10 e das 13:00 às 16:00.

7.3 - Os produtos serão recebidos:

7.3.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências no ato da entrega do objeto contratado.

7.3.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência e seus Anexos.

7.3.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente deverá realizar a entrega integral dos produtos constantes na Autorização de Fornecimento, sendo permanentemente VEDADA a entrega parcial de produtos, podendo incorrer nas penalidades previstas no Edital;

7.3.4 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens prazo de validade, que seja de no mínimo 03(três meses), a contar da data da entrega, conforme o caso, dados do fabricante e número do lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.3.5 - Os Produtos deverão ser entregue em embalagens intactas e compatíveis com cada produto, em se tratando de embalagem de papelão a mesma não poderá estar rasgada molhada ou violada;

7.3.6 - Os produtos embalados em frascos deverão se apresentar bem fechados com lacre, sem nenhuma espécie de vazamento;

7.3.7 - Não serão aceitas ofertas de produtos e embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

7.3.8 - Os produtos, conforme o caso, deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso);

7.3.9 - Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros), conforme o caso;

7.3.10 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

7.4 - Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável;

7.5 - As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.6 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.7 - Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.8 - Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

7.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade dos mesmos;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURISTICA



CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Ficarà à cargo do Senhor **SUEDERLI ASSIS DE MENEZES** – Oficial Administrativo, a gestão da ata de registro de preços, conforme item 6.1.1 do Termo de Referência;

8.1. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.2. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da ata de registro de preços ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 118, *caput*), que:

8.2.1 - Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 118, § 1.º).

8.2.2 - Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 118, § 2.º).

8.2.2 - Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 118, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO - O pagamento referente à aquisição dos produtos será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da nota fiscal.

9.1 - A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

9.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

9.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

10.4 - Caso a detentora da ata de registro de preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

10.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.6 - A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.3 - Dar causa à inexecução total do contrato.

12.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



12.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Fronteira poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa;

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

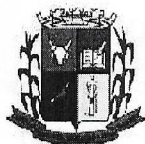
13.2 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula 13.1.2 observará os seguintes parâmetros:

13.2.1 - 0,5% (meio por cento) até 1,00% (um por cento) por dia útil, sobre o valor do bem contratado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo;

13.2.2 - 1,00% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do bem em atraso do Contrato, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.3 - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



13.2.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

CORRESPONDÊNCIA
0,5% ao dia sobre o valor do contrato
0,5% ao dia sobre o valor do contrato
1,00% ao dia sobre o valor do contrato
1,6% ao dia sobre o valor do contrato
3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2
INFRAÇÃO

DESCRIÇÃO	GRAU
Recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços;	05
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos;	04
Fornecer os produtos em desconformidade com este edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada;	03
Descumprir quaisquer cláusulas do termo de referência;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
Cumprir quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços não previstas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
Executar o fornecimento dos produtos no prazo exigido no Edital e Termo de Referência;	01

13.2.5 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

13.2.6 - As sanções previstas nas subcláusulas "13.1.1", "13.1.3" e "13.1.4" da subcláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "13.1.2", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo.

13.2.7 - As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula "13.1.2" da subcláusula 13.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

R

20

Lp



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



13.2.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

13.2.9 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

13.2.10 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 13.1.1 a 13.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

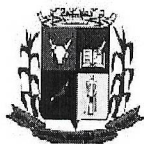
14.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº

[Handwritten signatures]

25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

Fronteira
CIDADE TURÍSTICA



6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024 - RP 033/2024, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SERGIO
PAULO
CAMPOS:
24010200634

Assinado digitalmente por SERGIO
PAULO CAMPOS:24010200634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital,
OU=Certificado PF A3, CN=SERGIO
PAULO CAMPOS:24010200634
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

LUIZ ALTAMIRO
JAMBERA:6149
0326634

Assinado de forma
digital por LUIZ
ALTAMIRO
JAMBERA:61490326634
Dados: 2024.06.28
17:10:25 -03'00'

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
LUIZ ALTAMIRO JAMBERA
Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços


TATIANE REIS DE SOUZA
Supervisora de almoxarifado
Gestor da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

